PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP - 36175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

171/77 (Verificar Ata de 01/12/77)

L E I nº. 173/77

APROVA O LOTEAMENTO DO BAIRRO BELA VISTA

A Câmara Municipal de Tocantins, através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o loteamento do Bairro/ Bela Vista, numa área total de ...../ 37.788,75 (Trinta e Sete mil, Setecentos e oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de propriedade de Corrado Roberti, Manoel de Queiroz Lopes, João Marciano Lopes e Antônio Marciano Lopes Filho;

Art. 2º. - Os proprietários da referida área se obrigam a colocar sem ônus para a Prefeitura Municipal: Esgoto, meio-fio e arborização;

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 28/novembro/77

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.